



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 376/15

Contrato/Aditivo nº 058/2017

Processo Administrativo n.º 04.739/17 - anexo ao de nº 21.894/2015 - Pregão nº. 175/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU ATÉ OS MUNICÍPIOS DE PRATÂNIA E SANTA MARIA DA SERRA DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE BOTUCATU.

Aditamento: Prorrogar o prazo inicialmente contratado em mais 100 (cem) dias letivos/ 1º Semestre Letivo 2017, suprimir a rota 06 período da tarde e aditar a rota 06 período da manhã em mais 200 km.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCILENE ALVES DA SILVA COTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.183.421 e inscrita no CPF sob nº. 055.094.228-90, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.752.532/0001-39, sediada na cidade de Pratânia/SP, na Rua João Felipe Correa da Silva, nº 50, Jd. Planalto, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de agosto de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 100 (cem) dias letivos/ 1º Semestre Letivo 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda com a prorrogação contratual sem a incidência do reajuste contratual do IGP-M/FGV, mantendo-se os atuais valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica suprimido o item 02 do contrato, rota 06 período da tarde que compreende 6.000 km ao valor de R\$ 3,17 (Três reais e dezessete centavos) por km, totalizando o valor suprimido de R\$19.020,00 (Dezenove mil e vinte reais), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Adita o item 01 do contrato, rota 06 período da manhã em mais 200 km, ao valor de R\$ 2,76 (Dois reais e setenta e seis centavos) por km, totalizando o valor aditado em mais R\$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

10 MAR 2017



LUCILENE ALVES DA SILVA COTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.1 2.320-5

2. 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R1 3128-3